



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 24/2020

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 24/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 26/11/2020

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para estruturação de novos cursos, implantação do Laboratório de Ciências Aplicadas no CETAJU e do Senai Lab Nível 2 no CETCC, como também atualização e melhoria da infraestrutura das Unidades Móveis, mediante Projetos nº 06/2020, 07/2020, 12/2020 e 13/2020, e melhoria do LACAPT, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2020
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDCENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, *e-mail* e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. Deverão ser informadas as marcas dos equipamentos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de até **60 (sessenta) dias corridos**, com data de início e término definidas em contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer os equipamentos definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.5.3. **DOCUMENTOS TÉCNICOS** (Prospecto ou Folder) dos equipamentos cotados, em português, com indicação de marca.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.5.3.1. Os documentos técnicos das empresas classificadas serão submetidos à análise da área técnica do SENAI-DR/SE, ficando desclassificados os itens contidos nas propostas das empresas que não atendam às exigências do edital, conforme especificações apresentadas nos Anexos I e II.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os equipamentos cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato, no seguinte endereço:

- **GCTI – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNPJ: 03.795.415/0001-97

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

9.1.1. A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;

9.1.2. A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

9.2. Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I e II**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

9.4. Os equipamentos mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos equipamentos após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.7. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. O número de CNPJ a ser considerado para emissão da Nota Fiscal é o que consta no Item 9.1.

9.7.2. Caso o prazo de entrega dos equipamentos esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.3. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos equipamentos solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.11. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.13. Não haverá reajuste dos preços unitários durante o prazo de vigência do contrato.

10 - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Fornecimento**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

10.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;
- c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

11.8. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

PROJETO Nº 006/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010121

Conta Orçamentária: 332010102003

PROJETO Nº 007/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010122

Conta Orçamentária: 31010301004

PROJETO Nº 012/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303020111

Conta Orçamentária: 32010103004 / 32010103006

PROJETO Nº 013/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303020110

Conta Orçamentária: 32010103004 / 32010103006 / 31010301999

STI – LACAPT

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030210010101

Conta Orçamentária: 31010301004

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Aracaju - SE, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Nobreak de 1200va com 6 saídas 10 amp		UN	1		
2	Switch 28 Portas POE Gerenciável		UN	1		
3	Mesa Digitalizadora		UN	31		
4	Notebook		UN	5		
5	Projeter Multimídia		UN	2		
6	Impressora 3D e Filamentos					
6.1	Impressora 3D – FDM		UN	2		
6.2	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Branca		KG	5		
6.3	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Preta		KG	3		
6.4	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Azul		KG	3		
6.5	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Verde		KG	3		
6.6	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Laranja		KG	3		
6.7	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Amarelo		KG	3		
7	Router laser CNC - Corte e Gravação		UN	1		
8	Luminária com lupa de bancada		UN	2		
9	TV Smart de 55"		UN	1		
10	WebCam 15MP e Tripé					
10.1	WebCam 15MP		UN	2		
10.2	Tripé para câmeras		UN	1		
11	Computadores		UN	12		
12	Estabilizadores		UN	8		
13	Impressora Colorida Tanque de Tinta		UN	1		

- OBS.:** 1. Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).
2. Para participar dos Itens 6 e 10 deverão ser cotados todos os seus respectivos subitens.

LEGENDA:

UN - Unidade

KG - Quilograma



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

REQUISITO GERAL PARA TODOS OS ITENS:

Na proposta comercial o fornecedor deve incluir a **Marca** e o **Modelo** do equipamento/material cotado, incluindo documentos técnicos (prospecto do equipamento/peças e/ou folder e/ou manual e/ou especificações no site do fabricante, declarações dos fabricantes, etc.), que comprovem as especificações exigidas pelo SENAI-DR/SE. **A não apresentação da documentação exigida implicará na desclassificação da Empresa Licitante.**

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Objetivando facilitar a análise técnica dos Itens cotados, toda a Documentação exigida deverá ser apresentada **POR ITEM**, onde todos os documentos referentes a cada Item **devem ser apresentados juntos**, com a devida identificação. (Documentação, catálogos, declarações, atestados, especificações, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	<p>Nobreak de 1200va com 6 saídas 10 amp (modelo Station II 1200 VA - μST1200Bi ou similar)</p> <p>1.1 Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line. 1.2 Potência: 1200 VA. 1.3 Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~. 1.4 Tensão saída: 115V~. 1.5 Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM. 1.6 Fator de potência de saída: 0.5. 1.7 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. 1.8 Conexão de saída: no mínimo 6 tomadas NBR 14136. 1.9 Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6". 1.10 Estabilizador Interno. 1.11 Filtro de Linha. 1.12 Formato: Torre. 1.13 Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. 1.14 Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares. 1.15 Autodiagnóstico de bateria. 1.16 Battery Saver. 1.17 Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. 1.18 Função TRUE RMS. 1.19 Autoteste. 1.20 Recarregador Strong Charger. 1.21 DC Start. 1.22 Circuito desmagnetizador. 1.23 Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. 1.24 Alarme Audiovisual. 1.25 Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. 1.26 Função Mute. 1.27 Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). 1.28 Proteções para a carga: i) Queda de rede (Blackout) ii) Ruído de rede elétrica iii) Sobretensão de rede elétrica iv) Subtensão de rede elétrica v) Surtos de tensão na rede vi) Correção de variação da rede elétrica por degrau; 1.29 Proteções do nobreak: i) Sobreaquecimento no transformador; ii) Potência excedida; iii) Descarga total da bateria; iv) Curto-circuito no inversor; Tempo de garantia: 18 meses.</p>



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

<p>2</p>	<p>Switch 28 Portas POE Gerenciável 10/100/1000 (modelo 2530 24G PoE+ J9773A ou similar)</p> <p>1.1 Switch de camada 2 Gigabit PoE+, deve ser totalmente gerenciado com 28 portas, sendo 24 (vinte e quatro) portas ativadas 10/100/1000 PoE+ e 4 (quatro) portas SFP Gigabit.</p> <p>1.2 Deve oferecer suporte para IEEE 802.3at e 802.3af – POE (Power over Ethernet).</p> <p>1.3 Portas: i) (24) portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com detecção automática; ii) (4) portas Gigabit Ethernet SFP fixas.</p> <p>1.4 Memória e processador i) ARM9E a 800 MHz; ii) 128 MB de flash; iii) Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB dinamicamente alocados; iv) DIMM DDR3 de 256 MB.</p> <p>1.5 Latência i) Latência de 100 Mb: < 7,4 µs; ii) Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs.</p> <p>1.6 Capacidade de produção: até 41,6 Mpps;</p> <p>1.7 Capacidade de Switching: 56 Gbps;</p> <p>1.8 Recurso PoE: 195 W.</p> <p>1.9 Capacidades de empilhamento: i) Virtual; ii) 16 switches.</p> <p>1.10 Características de gestão: i) Gerenciamento de Redes Aruba Central e Aruba AirWave; ii) IMC – Intelligent Management Center; iii) Interface de linha de comando; iv) Navegador da Web; v) Menu de configuração; vi) Gerenciamento fora de banda (RS – 232C serial ou micro USB); vii) IEEE 802.3 Ethernet MIB; viii) Repetidor MIB; ix) Gerenciamento de Redes AirWave com Interface Ethernet MIB.</p> <p>1.11 Voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VCA, nominal.</p> <p>1.12 Consumo de energia: 247 W (máximo).</p> <p>1.13 Dissipação de calor: 135 BTU/h (142,42 kJ/h).</p> <p>1.14 Garantia vitalícia limitada – de acordo com critérios do fabricante.</p> <p>1.15 Documentação Necessária: A empresa vencedora do certame, antes da entrega do equipamento, deverá apresentar Marca e Modelo do equipamento ofertado, assim como catálogo oficial do fabricante via PDF ou que seja de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição e ao Part Number, podendo o mesmo ser rejeitado caso não atenda as especificações.</p>
<p>3</p>	<p>Mesa Digitalizadora</p> <p>Especificações:</p> <p>- Tipo de produto: Tablet com caneta; Área ativa: 152 x 95 mm; Controle básico; Ergonomia: Uso destro ou canhoto</p> <p>Caneta: Uma caneta (sem borracha); Níveis de pressão da caneta: 2048; Tecnologia da caneta: Pressure-sensitive, cordless, battery-free; Tecnologia: Electromagnetic resonance method; Resolução: 100 lines/mm (2540 lpi); Velocidade de leitura (caneta): 133 pps.</p> <p>Especificações do Sistema:</p> <p>- Porta USB; Conexão à internet; Windows 8, Windows®7 SP1, Windows® Vista SP2 ou Windows® XP SP3; MacOS 10.6.8 ou posterior (processador Intel®).</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <p>- Mesa Digitalizadora; Caneta; Nibs de substituição; Cabo USB; Disco do driver; Guia rápido; Cartão de garantia</p> <p>Garantia - 12 meses de garantia</p>
<p>4</p>	<p>Notebook</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>1.1. Deverá possuir 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;</p> <p>1.2. Deverá suportar arquitetura X86 e X64;</p> <p>1.3. Deverá possuir frequência base de no mínimo 1.6 Ghz</p> <p>1.4. A memória cache deve ser de 06 (seis) MB;</p> <p>1.5. O consumo máximo de energia (TDP) deve ser de 15 W;</p> <p>1.6. A velocidade mínima do barramento deve ser: 4 GT/s;</p> <p>1.7. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:</p> <p>1.7.1. Frequência dinâmica: 1GHZ;</p>



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 1.7.2. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 32 GB;
- 1.7.3. Resolução: até 4096 x 2304 @ 24Hz;
- 1.7.4. Suporta até 03 displays simultaneamente;
- 1.7.5. Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5;

2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- 2.1. Possui 04GB DDR4 2.400 MHz;
- 2.2. Permite expansão de memória para no mínimo 32GB 2.400 MHz ou superior.

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 3.2. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 3.3. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.4. A BIOS possui campo com o número de série do equipamento e campo editável que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 3.5. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior;
- 3.6. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 3.7. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;
- 3.8. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;
- 3.9. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 3.10. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - 3.10.1. Saídas de vídeo;
 - 3.10.2. Alto-falante interno;
 - 3.10.3. Unidades de Armazenamento;
 - 3.10.4. Boot do sistema operacional;
 - 3.10.5. Funcionalidade de portas USB;
 - 3.10.6. Interface gráfica;
 - 3.10.7. Processador;
 - 3.10.8. Memória RAM;
 - 3.10.9. Bateria;
 - 3.10.10. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 3.11. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

4. CHIPSET E PLACA-MÃE

- 4.1. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 4.2. Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.400 MHz ou superior;
- 4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 5.1. Dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD) com volume mínimo de 256GB com interface de conexão SATA 6Gbps ou superior;
- 5.2. O equipamento possui sistema de proteção para o disco contra queda livre.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3. Retenção de mídia: Deverá permitir que, por questão de segurança, a instituição/órgão retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que tenham sido repostos. Deverá ser comprovado por documento do fabricante.

6. INTERFACES DE I/O

- 6.1. Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;
- 6.2. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;
- 6.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 6.4. 03 (dois) conectores USB, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1;
- 6.5. 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
- 6.6. 01 (um) leitor de cartão de memória SD 3.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;
- 6.7. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
- 6.8. Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2;
- 6.9. Wireless Bluetooth 4.2 ou superior;
- 6.10. Webcam integrada ao gabinete;
- 6.11. Microfone integrado ao gabinete.

7. GABINETE

- 7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
 - 7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;
 - 7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura;
 - 7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura;
 - 7.1.4. 507.5 – Humidade;
 - 7.1.5. 514.6 – Vibração;
 - 7.1.6. 516.6 – Impacto;
- 7.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 7.3. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 7.4. Áudio: som estéreo integrado;
- 7.5. Bateria com capacidade mínima de 42Whr;
- 7.6. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 7.7. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);
- 7.8. Leitor de impressão digital;
- 7.9. Função backlight (iluminação traseira) para ambientes escuros;
- 7.10. Características físicas: peso máximo 2,1 kg com bateria;
- 7.11. Altura máxima de 2,1cm com bateria;
- 7.12. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

8. CUSTOMIZAÇÃO EM FABRICA

- 8.1. No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial da Instituição, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes.

9. SISTEMA OPERACIONAL

- 9.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 em Português do Brasil.

10. ACESSÓRIOS

- 10.1. Mochila de transporte: Possui compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6". Possui alça para os dois ombros;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

10.2. A mochila ofertada deverá ser resistente a água;

11. SOFTWARES

- 11.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 11.2. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 11.3. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- 11.4. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 11.5. As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que os mesmos sejam do mesmo fabricante.
- 11.6. O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
 - 11.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
 - 11.6.2. Coletar alertas de hardware, tais como:
 - 11.6.3. Abertura de chassis;
 - 11.6.4. Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 11.6.5. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 11.6.6. Retirada de pente de memória da máquina;
 - 11.6.7. Falha da controladora de disco rígido;
 - 11.6.8. Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 11.6.9. Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 11.7. Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 11.8. Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 11.9. Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- 11.10. Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - 11.10.1. Ordem de boot;
 - 11.10.2. Habilitar/desabilitar microfones;
 - 11.10.3. Senhas de BIOS;
 - 11.10.4. Habilitar/desabilitar webcam;
 - 11.10.5. Tecnologia TPM (trusted platform module);
 - 11.10.6. Dispositivos WiFi;
 - 11.10.7. Dispositivos Wireless.
- 11.11. Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 11.12. Acompanhar a vida útil da bateria dos equipamentos (Tablets e notebooks) que estiverem executando sistema operacional Windows 7 ou versão mais recente;
- 11.13. Controlar o processo de carga das baterias a fim de prolongar o ciclo de vida útil destas;

12. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1. O equipamento ofertado deve constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 12.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 12.3. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- 12.4. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 12.5. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 12.6. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>12.7. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>12.8. O FABRICANTE consta como membro do TCG na categoria promotor comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/;</p> <p>12.9. O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>12.10. Deverá apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.</p> <p>13. SUPORTE E GARANTIA</p> <p>13.1. Os equipamentos deverão ter garantia do FABRICANTE por um período mínimo de 36 meses com atendimento no local, comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>13.2. Garantia da bateria de no mínimo 36 meses do FABRICANTE do equipamento, comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>13.3. A garantia do FABRICANTE, deverá fornecer ainda proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas;</p> <p>13.4. O FABRICANTE deverá permitir que, por questão de segurança, a instituição/órgão retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que tenham sido repostos. Deverá ser comprovado por documento do fabricante.</p> <p>13.5. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>13.6. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Aracaju, informando telefone e endereço da mesma.</p> <p>14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES</p> <p>14.1. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações/documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados:</p> <p>14.2. Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.</p> <p>14.3. Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.</p> <p>14.4. De que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.</p>
5	<p>Projektor Multimídia</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Resolução de pelo menos 1600 x 1200, espectro de cor mínimo de 1 bilhão, entrada USB, VGA e vídeo, controle remoto, distância de projeção de 1m a 10m, compatibilidade com computadores: UXGA, WXGA, SXGA+, SXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionado; Padrões VESA; compatível com PC e Macintosh, fonte de alimentação bivolt, método de projeção: montagem em mesa ou teto, foco manual, zoom manual, correção de trapézio de pelo menos $\pm 30^\circ$ vertical, mínimo de 27400 lumens de brilho (emissão de luz branca e emissão de luz colorida).</p>
6	<p>Impressora 3D e Filamentos</p>
6.1	<p>Impressora 3D – FDM</p> <p>Estrutura fechada em aço carbono ou alumínio; Pintura eletrostática ou epóxi; Capacidade de bicos de extrusão: 0.2mm, 0.3mm e/ou 0.4mm para filamentos de 1.75mm; Três eixos de movimentação (XYZ), velocidade de até 900 mm/min. ou superior; Volume de impressão (área de trabalho): 300 x 200 x 200 mm ou superior; Tecnologia de impressão: FDM (Fused Deposition Modeling); Resolução de camadas de impressão: de 50 a 400 microns; Software de gerenciamento com visualização em tempo real; Sistema compatível com sistema operacional Windows utilizando a porta USB e Cartão de Memória; Compatibilidade para filamentos ABS, PLA e PETG; Nivelamento automático; Cama aquecida; Garantia de 12 meses.</p>
6.2	<p>Filamento PLA para Impressora 3D</p> <p>Espessura: 1.75mm Cor: Branca</p>

6.3	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Preta
6.4	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Azul
6.5	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Verde
6.6	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Laranja
6.7	Filamento PLA para Impressora 3D Espessura: 1.75mm Cor: Amarelo
7	Router laser CNC - Corte e Gravação Área de Trabalho: 60X40 cm; Potência do laser: 60 w (ou superior); Vida útil do tubo laser: Mínimo de 10.000 horas; Velocidade de gravação: 0 - 500 mm/seg; Velocidade de corte: 0 - 100 mm/seg; Precisão/Resolução: 0,01 mm; Compatível com Sistema Operacional Windows; Acesso por cabo USB; Eixo rotativo para gravação em objetos cilíndricos; Garantia de 1 ano.
8	Luminária com lupa de bancada Diâmetro da Lente: 5 Polegadas (127 mm); Aumento da Lente: 8 Dioptrias, Iluminação: 30 LEDs (ou mais); Potência: 6W; Braço extensível: 1m; Voltagem: Bivolt automático (127V~220V), 50/60 Hz, com Fixação: Suporte de Bancada. Garantia de 12 meses
9	TV Smart de 55" Tamanho da tela 55 polegadas; Resolução: 4K (3840 x 2160); Entradas: HDMI, USB, Vídeo componente (P2), áudio e vídeo (P2), RF para TV aberta (Digital e Analógica), RF para TV a Cabo e VGA (15 pinos); Saída de áudio digital óptico e fone de ouvido (P2); Rede RJ45; Garantia mínima de 02 anos.
10	WebCam 15MP e Tripé
10.1	WebCam 15MP Interpolado Full HD 1080p; Microfone estéreo imbutido; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Cor preta; Garantia mínima de 2 anos
10.2	Tripé para câmeras Peso suportado: 9 Kg; Máxima altura: 1,6m; 2 posições ajustáveis nas pernas; Elevação da base manualmente; Rotação de 360°; Inclinação de 85°; Alça de transporte; Material: Alumínio ultra resistente; Possui nivelador de bolha; Compatível com câmeras.
11	Computadores CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) Threads;2. Deve suportar arquitetura X86 e X64;3. Deve possuir frequência mínima de 2,8 GHz;4. A Memória Cache deve ter a capacidade mínima de 09 MB;5. O consumo máximo de energia (TDP) deve ser no máximo 65 W;6. A velocidade mínima do barramento deve ser: 8 GT/s; MEMÓRIA PRINCIPAL <ol style="list-style-type: none">7. Deve possuir a tecnologia DDR-4;8. Deve possuir frequência mínima de 2400 MHz;9. A capacidade de memória instalada deve ser de 16 (dezesesseis) GB, em um único pente;10. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;11. Deve suportar expansão de memória até 32 (trinta e dois) GB de memória; BIOS



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

12. Deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
13. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
14. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
15. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
16. Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
17. A BIOS deve permitir o idioma português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
18. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - a. Alto-falante interno;
 - b. Unidades de Armazenamento;
 - c. Boot do sistema operacional;
 - d. Funcionalidade de portas USB;
 - e. Interface gráfica;
 - f. Processador;
 - g. Memória RAM;
19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
20. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PLACA MÃE

21. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
22. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) M.2;
23. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) portas USB 3.0 ou 3.1 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
24. Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
25. Deve possuir o número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

26. A Controladora de discos deve ser integrada à placa mãe;
27. Deve possuir padrão SATA-3 com taxa transferência de 6.0 Gb/s(gigabyte por segundo);
28. A unidade de disco rígido deve ser do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 256 GB;

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

29. Deve permitir operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
30. Deve possuir a capacidade de operar no modo full-duplex;
31. Deve possuir conector RJ-45 fêmea;

CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD

32. Deve ser do tipo dedicada;
33. Deve possuir 02 GB de memória tipo GDDR5;
34. Deve possuir velocidade mínima de clock de CPU de até 780MHz;
35. Deve suportar DirectX® 12 e OpenGL 4.4;
36. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) deste nativo no padrão DisplayPort 1.2;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

37. Deve ser integrada à placa mãe;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

38. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
39. Deve possuir alto-falante integrado;

GABINETE

40. Deve possuir um volume máximo de 10,5L;
41. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slots m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less);
42. Deve possuir uma 1(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;
43. Deve possuir fonte de alimentação deve possuir as seguintes características:
 - a. Tensão de entrada: 110/220 VAC;
 - b. Potência máxima: 210W;
 - c. Eficiência mínima de 92%;
44. Deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
45. Deve possuir sensor de intrusão;

MONITOR

46. Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;
47. A tela deve ser 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21.5" Polegadas;
48. O monitor deve permitir ajuste, possibilitando a rotação do mesmo para visualização vertical e horizontal, além de permitir ajustes de inclinação e regulagem de altura;
49. A Resolução deve ser no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
50. Deve possuir os seguintes conectores de entrada nativos:
 - a. 01 (uma) entrada com conector HDMI,
 - b. 01 (uma) entrada com conector VGA
 - c. 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP);
51. Deve possuir o tempo de resposta deve ser no máximo de 6ms;
52. Deve possuir o contraste típico mínimo de 1.000:1;

53. Deve possuir conformidade com Energy Star;
54. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

TECLADO

55. Deve possuir teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;
56. Deve permitir mudança na inclinação;
57. O cabo para conexão ao microcomputador deve possuir no mínimo 1 metro;
58. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
59. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

60. O mouse deve ser dotado com 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas ("scroll");
61. Deve possuir resolução mínima de 1000dpi;
62. Deve ser da mesma marca e cor e marca do equipamento a ser fornecido.
63. O equipamento ofertado deve acompanhar o mousepad;

SISTEMA OPERACIONAL

64. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português Brasileiro;

SOFTWARES

65. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
66. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Informativo) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
67. Deve permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
68. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações,



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;</p> <p>SUPORTE E GARANTIA (Apresentar Documentação)</p> <p>69. O equipamento ofertado deve possuir suporte para o período mínimo de 36 meses de garantia, on-site, levando em consideração também os outros componentes;</p> <p>a. A licitante deve apresentar a documento do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on-site ou apresentar o Part Number desse serviço de garantia do fabricante, na proposta comercial.</p> <p>70. Condições de garantia:</p> <p>b. Deve possuir atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;</p> <p>71. A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, devendo estar presente na proposta comercial a declaração do FABRICANTE ou do LICITANTE indicando tal condição;</p> <p>72. Deve apresentar declaração/documento do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;</p> <p>COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO (Apresentar Documentação)</p> <p>73. O equipamento ofertado deve constar no “Windows Catalog” da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>74. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>75. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>76. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>77. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>78. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;</p> <p>79. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>80. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria “Board” (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>81. Deve apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.</p> <p>82. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets.</p>
12	<p>Estabilizadores</p> <p>GERAL</p> <p>1. Deve possuir microprocessador RISC/FLASH e 08 (oito) estágios de regulação;</p> <p>2. Potência: 500 VA;</p> <p>3. Deve possuir Função True RMS;</p> <p>4. Tensão: Bivolt Automático</p> <p>a. Tensão de entrada 115-127/220V;</p> <p>b. Tensão de saída: 115V;</p> <p>5. Deve conter Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica;</p> <p>6. Led indicativo no painel frontal de múltipla função: rede normal, alta crítica e baixa crítica;</p> <p>7. Deve atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;</p> <p>8. Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental;</p> <p>9. Fusível rearmável: permite acionar o equipamento após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível;</p> <p>10. Quatro tomadas elétricas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que três possuem opção para pinos redondos;</p>



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

11. Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos;

PROTEÇÕES

- 12. Deve possuir proteção de sub/sobretensão com desligamento e rearme automático;
- 13. Deve possuir proteção para internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo telefônico);
- 14. Deve possuir proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial);
- 15. Deve possuir proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático;
- 16. Deve possuir proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17. O equipamento deve possibilitar o registro on-line com garantia de 01 ano + 03 anos;

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 18. A licitante deverá apresentar a declaração do fabricante informando o prazo de garantia exigido. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;
- 19. Declaração do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;
- 20. O fabricante deverá possuir Certificado da série ISO-9001.

13

Impressora Colorida Tanque de Tinta

1. Deve possuir as funções: Imprimir, digitalizar, copiar;
2. Impressão
 - 2.1. Método de Impressão: Jato de tinta;
 - 2.2. Linguagem da impressão: ESC / PR;
 - 2.3. Direção da impressão: Impressão bidirecional, Impressão unidirecional;
 - 2.4. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi;
 - 2.5. Impressão automática em frente e verso: Sim, até A4;
 - 2.6. Velocidade de impressão:
 - 2.6.1. A4 simplex (Preto / Cor): Até 10,5 ipm / 5,0 ipm;
 - 2.6.2. A4 duplex (Preto / Cor): Até 6,0 ipm / 4,0 ipm.
3. Cópia
 - 3.1. Velocidade da Cópia A4, simplex (Preto / Cor): Até 7,7 ipm / 3,8 ipm;
 - 3.2. Qualidade de cópia: Rascunho / Padrão / Melhor qualidade;
 - 3.3. Cópias máximas de autônomo: 99 cópias;
 - 3.4. Resolução máxima de cópias: 1440 x 720 dpi.
4. Digitalização
 - 4.1. Tipo de scanner: scanner de imagem colorida;
 - 4.2. Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi;
 - 4.3. Área de digitalização: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7).
5. Manuseio do Papel
 - 5.1. Número de bandejas de papel: 1 (uma);
 - 5.2. Capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 Papel comum;
 - 5.3. Método de Alimentação de Papel: Alimentação por Fricção;
 - 5.4. Tamanho do Papel: Carta, A4, B5, A5, A6, B6, Envelopes 10, DL, C6;
6. Sistemas Operacionais
 - 6.1. Deve ser compatível com Windows 7 e superiores.
7. Conexões
 - 7.1. USB 2.0;
 - 7.2. Wifi;
 - 7.3. Espaço para cartão de memória SD.
8. Suprimentos
 - 8.1. 1 garrafa com tinta preta;
 - 8.2. 1 garrafa com tinta magenta;
 - 8.3. 1 garrafa com tinta amarela;
 - 8.4. 1 garrafa com tinta ciano.
9. Garantia
 - 9.1. Deve possuir garantia de 12 meses pelo fabricante.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XX/XXXX

CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONCORRÊNCIA Nº. 24/2020** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para estruturação de novos cursos, implantação do Laboratório de Ciências Aplicadas no CETAJU e do Senai Lab Nível 2 no CETCC, como também atualização e melhoria da infraestrutura das Unidades Móveis, mediante Projetos nº 06/2020, 07/2020, 12/2020 e 13/2020, e melhoria do LACAPT, conforme tabela do Item 3.1 e Anexo II do Edital deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, no seguinte endereço:

- **GCTI – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNPJ: 03.795.415/0001-97

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.1. A Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações constantes na **Tabela do Item 3.1 e Anexo II do Edital**. Se a Contratada entregar equipamentos a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os equipamentos mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos equipamentos objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.6. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos equipamentos após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega todos os equipamentos, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.2.1. O número de CNPJ a ser considerado para emissão da Nota Fiscal é o que consta no Item 2.1.

3.2.2. Caso o prazo de entrega dos equipamentos esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.2.3. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Não haverá reajuste dos preços unitários durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias corridos, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em realizar o fornecimento nas mesmas condições do Licitante vencedor.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados na seguinte conta:

PROJETO Nº 006/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010121

Conta Orçamentária: 332010102003

PROJETO Nº 007/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010122

Conta Orçamentária: 31010301004

PROJETO Nº 012/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303020111

Conta Orçamentária: 32010103004 / 32010103006

PROJETO Nº 013/2020 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303020110

Conta Orçamentária: 32010103004 / 32010103006 / 31010301999

STI – LACAPT

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030210010101

Conta Orçamentária: 31010301004

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: